



**Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito**

LEI 321/2009 de 19 de março de 2009.

EMENTA: Autoriza reajuste salarial a servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, autorizado a conceder um reajuste salarial equivalente a nove por cento (9,00%) aos servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, CONCURSADOS OU COMISSIONADOS, reajustando a FUNÇÃO GRATIFICADA com o mesmo percentual.

Art. 2º. - Com o presente reajuste os anexos I e II da Lei Municipal N°. 261/2005 de 18/01/2005 serão atualizados conforme anexos a presente Lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento do exercício financeiro de 2009.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2009.

Santa Terezinha, 19 de março de 2009.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional.